

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

III
Série

Número 136

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Aviso n.º 161/2013

Concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 161/2013

Concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial na Região Autónoma da Madeira

Ao abrigo dos n.ºs 4º e 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, e por despacho do Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos, de 19 de julho de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 42º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, e dos despachos do Vice-Presidente do Governo Regional, de 20 de junho e do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 21 de junho de 2013, ambos nos termos do artigo 1.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 22/2013/M, de 25 de junho, declaro abertos os concursos interno e externo destinados a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário, com vista ao preenchimento de vagas existentes nos mapas de escola e mapas de zona pedagógica de acordo com o disposto no artigo 29.º e 30º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM; e os concursos de mobilidade interna, de contratação inicial e de reserva de recrutamento, para suprimento das necessidades temporárias, estruturadas em horários completos, regulados de acordo com o disposto nos artigos 28.º a 39.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho e cujo procedimento de contratação foi objeto de despachos favoráveis do Secretário Regional do Plano e Finanças e do Vice-Presidente do Governo Regional de 21 e 26 de junho de 2013, respetivamente.

I - Regulamentação Aplicável

1 — Os concursos para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial na Região Autónoma da Madeira regem-se pelos seguintes normativos:

a) Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por ECD da RAM;

b) Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho;

c) Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;

d) Decreto -Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro;

e) Decreto -Lei n.º 220/2009, de 8 de setembro;

f) Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;

g) Portaria n.º 1189/2010, de 17 de novembro;

h) Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho;

i) Despacho n.º 866/2013, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 19 de janeiro;

j) Portaria n.º 57/2013, de 18 de julho;

k) Em tudo o que não estiver regulado no Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, e no

presente aviso, aplica -se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas previsto na Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

II - Identificação das vagas a concurso

As vagas destinadas aos concursos interno e externo abertos pelo presente aviso, encontram -se identificadas no anexo I do presente aviso.

III - Serviços de Apoio ao Concurso

O Centro de Atendimento Telefónico 291 213271, dedicado aos esclarecimentos dos candidatos, encontra -se em funcionamento nos dias úteis das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas.

IV - Concursos para a satisfação das necessidades temporárias

1 — A abertura de concursos de pessoal docente, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, realizam-se para os grupos de recrutamento constantes no anexo II, do presente aviso, criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho e Portaria n.º 57/2013, de 18 de Julho, e Portaria n.º 58/2013, de 18 julho, aplica-se aos concursos referidos no presente aviso e obedece a uma periodicidade quadrinial.

2 — Para efeitos de preenchimento dos horários que surjam em resultado da variação de necessidades temporárias, são abertos anualmente os seguintes concursos:

a) Mobilidade Interna:

i) Docentes de carreira das escolas que tenham sido objeto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação desde que, por esse motivo, tenham perdido a sua componente letiva;

ii) Para docentes de carreira a quem não é possível atribuir pelo menos seis horas de componente letiva;

iii) Para docentes de carreira de zona pedagógica com vista à sua afetação das escolas das respetivas zonas e do quadro de vinculação da RAM que não obtiverem colocação no concurso interno;

iiii) Para docentes de carreira de escola que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra de escola;

b) Contratação Inicial para o exercício temporário de funções docentes;

c) Reserva de Recrutamento;

V - Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

Concurso interno e externo

1 — Concurso interno

1.1 — São opositores ao concurso interno:

a) Os docentes de carreira, de escolas que tenham sido objeto de suspensão, extinção, fusão ou reestruturação desde que, por esse motivo, tenham perdido a sua componente letiva;

b) Os docentes de carreira de escolas de zona pedagógica, de quadro regional de vinculação da Região

Autónoma da Madeira e os docentes dos quadros do continente e da Região Autónoma dos Açores que pretendam a mudança do lugar de vinculação;

c) Docentes de carreira de escolas, de zonas pedagógicas pretendam transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores de habilitação profissional adequada.

1.2 — Os docentes de carreira de quadro de zona pedagógica e do quadro de vinculação que não obtiverem colocação no concurso interno são obrigados a concorrer à mobilidade interna, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

1.3 — Os docentes que até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura ao concurso interno que se encontrem colocados no quadro regional de vinculação da RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2013/M, de 25 de junho.

1.4 — Docentes de carreira em licença sem vencimento de longa duração

1.4.1 — Os docentes de carreira em situação de licença sem vencimento de longa duração podem ser opositores ao concurso interno se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de setembro de 2012 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

1.4.2 — Os docentes referidos no ponto anterior poderão aceder ao concurso de mobilidade interna, nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, se obtiverem colocação em lugar de escola.

1.5 — Preferências a manifestar no concurso interno

1.5.1 — Os candidatos manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, da opção referida no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, sendo obrigados a respeitar o limite máximo estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho de 2013

2 — Concurso externo

2.1 — Requisitos

2.1. Podem ser opositores ao concurso externo: todos aqueles que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 25.º do ECD da RAM;

a) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a docência no nível de ensino e grupo de recrutamento a que se candidatam;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Prova documental

A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas a), b) c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do ECD da RAM, bem como a apresentação de certificado de registo criminal, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, é feita no momento da celebração do contrato.

2.3 — Manifestação de preferências

Aquando da manifestação de preferências, os candidatos ao concurso externo, são obrigados a respeitar o limite máximo estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2.4 — Oposição a vários grupos

Caso o candidato seja opositor a vários grupos de recrutamento, será respeitada, para efeitos de colocação, a ordem decrescente por si estabelecida na candidatura.

2.5 — Habilitações para os grupos de recrutamento

2.5.1 — Sem prejuízo de outras previstas em normativos específicos, as habilitações legalmente exigidas para os grupos de recrutamento são as qualificações profissionais constantes do Decreto -Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, Decreto -Lei n.º 220/2009, de 8 de setembro, Portaria n.º 1189/2010, de 17 de novembro, e Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro e Portaria n.º 58/2013, de 18 de julho;

2.5.2 — A habilitação para a educação especial é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação na área da Educação Especial titulada pelos cursos constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, e Portaria n.º 57/2013, de 18 julho.

2.5.3 — A falta de qualificação profissional para a docência determina, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, a exclusão da candidatura ou a nulidade da colocação, a declarar pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

VI -Número e local de vagas a prover

1 — Os concursos externo e interno destinam -se ao preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

1.1 — Para efeitos de concurso interno são considerados os lugares vagos, publicados no anexo I ao presente aviso e os resultantes da recuperação automática de vagas de escola, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

1.2 — Os lugares ocupados que excedam as necessidades permanentes do quadro de escola são identificados no anexo I do presente aviso, como vagas negativas (-), não podendo ser objeto de recuperação.

1.3 - O âmbito geográfico dos mapas de zona pedagógica é o correspondente ao constante do anexo III ao presente aviso, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro (mantido em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho), conjugado como artigo 52.º do mesmo diploma.

1.4 — Para efeitos do concurso externo são consideradas todas as vagas não preenchidas pelo concurso interno.

2 — Quota de Emprego — A quota de emprego destinada a indivíduos que se candidatam ao concurso externo, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, é calculada por grupo de recrutamento, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 dos artigos 3.º e 9.º desse diploma e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 3 do artigo 9.º, n.º 5 do artigo 36.º e n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2.1 — As vagas correspondentes à quota ao abrigo do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, são identificadas na página da internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, aquando da divulgação da lista de colocações.

2.2 — O recrutamento e a contratação far-se-ão de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

2.3 — Se o candidato à quota de emprego obtiver colocação em lugar não reservado, verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obterá colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

VII — Prazos de inscrição e de candidatura

1 - O concurso aberto pelo presente aviso é aplicável a todos os níveis e graus de ensino.

2 - Os concursos são precedidos de uma inscrição obrigatória excetuando-se os candidatos que tenham lecionado ou que se encontrem a exercer funções docentes em estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da rede pública da RAM, em ambas as situações no período compreendido entre 01/09/2012 até a data da abertura do concurso, que se inicia a partir de 23 de julho e termina a 24 de julho inclusive, mediante o preenchimento dos formulários a seguir enunciados no prazo em que se fixa em 2 dias úteis:

Formulário A - Candidatos ao Concurso Interno sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada)

Formulário B - Candidatos ao Concurso Externo/Contratação sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada)

Formulário B1 - Candidatos ao Concurso Externo/Contratação com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino da RAM (rede privada e escolas profissionais públicas e privadas).

Formulário C - Candidatos ao Concurso de Contratação Inicial – nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, indivíduos que no ano letivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional após a publicação do aviso da abertura do concurso.

3- Os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede pública e privada) deverão remeter a inscrição através de carta registada com aviso de receção à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa acompanhada dos documentos constantes no capítulo IX.

4- Os candidatos com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino da Região Autónoma da Madeira (rede pública) estão dispensados de realizar a inscrição prevista no ponto 2 do presente capítulo VII.

VIII — Candidatura

1 - A candidatura efetua-se após a inscrição obrigatória, referida no n.º 2 do capítulo VIII e realiza-se em dois momentos:

1.1 — Concurso interno— o prazo de candidatura decorrerá durante 3 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação das listas definitivas de colocação do concurso externo extraordinário;

1.2 — Concurso externo — o prazo de candidatura decorrerá no período de 16 a 20 de agosto.

2 - A candidatura realiza-se em aplicação informática própria, a disponibilizar pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no seguinte endereço eletrónico: <http://docente-gpd.madeira-edu.pt>.

3 - A candidatura por via eletrónica requer a leitura prévia do respetivo Manual, que se encontra disponível em anexo a este aviso, no site: www.madeira-edu.pt/drrhae.

4 - Podem aceder à aplicação todos os utilizadores a quem, na sequência da inscrição obrigatória, tenha sido enviado os respetivos dados de acesso: utilizador e palavra-passe.

5 - O candidato é o único responsável pelos seus dados da candidatura.

6 - Não é suficiente efetuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado “Aceite”.

7 — O tempo de serviço declarado é contado até 31 de agosto de 2012, devendo ser apurado de acordo com o disposto do n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

IX - Documentos a apresentar

1. - Concurso Interno

1.1 — Os candidatos opositores ao concurso interno devem fazer prova dos elementos que comprovem:

a) A situação jurídica à data do concurso;

b) Os elementos necessários à graduação, nomeadamente a habilitação e a classificação profissional, o tempo de serviço prestado (antes e após a profissionalização) e a data de conclusão da habilitação, conforme declaração anexa.

c) O grupo de recrutamento/docência em que realizou o estágio pedagógico.

1.2 — Candidatos do continente e da Região Autónoma dos Açores.

1.2.1 — Os candidatos providos em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores devem apresentar:

1.2.1.1 — Declaração da escola de provimento ou de afetação onde conste clara e inequivocamente:

a) A situação jurídica à data do concurso;

b) Os elementos necessários à graduação, nomeadamente, a habilitação e a classificação profissional, o tempo de serviço prestado (antes e após a profissionalização) e a data de conclusão da habilitação;

1.3 - O grupo de recrutamento/docência em que realizou o estágio pedagógico.

a) — Os candidatos providos em lugares dos quadros da Região Autónoma dos Açores deverão, ainda, apresentar uma declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da verificação onde conste o registo do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio.

2. - Concurso Externo

2.1 - Os candidatos ao concurso externo devem apresentar os seguintes documentos

2.1.1 - Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;

2.1.2 - Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do

respetivo curso e a classificação obtida, de acordo com a alínea b) do ponto 1.1 do presente capítulo IX.

2.1.3 - Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado, antes e após a profissionalização, no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes, de acordo com a alínea b) do ponto 1.1 do presente capítulo IX.

2.1.4 - Documento comprovativo da avaliação de desempenho atribuída, para efeitos de majoração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, de acordo com a alínea b) do ponto 1.1 do presente capítulo IX.

2.1.5 - Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização;

2.1.6 - Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;

2.1.7 - Os candidatos cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respetivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;

2.2 - Os candidatos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma;

2.3 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;

2.4 - Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

2.5 - Os elementos constantes do formulário de inscrição devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

2.6 - Informa-se que os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial da Região Autónoma da Madeira (rede pública) que no ano escolar 2011/2012, que celebraram um contrato administrativo de provimento nos estabelecimentos de educação/ensino/instituições de educação especial, da rede pública da RAM com término a 31-08-2012, estão dispensados da apresentação dos documentos mencionados neste capítulo.

2.7 - Os Diretores de instituições da rede privada e escolas profissionais públicas e privadas da Região Autónoma da Madeira, arquivam o formulário de inscrição no processo individual do docente e remetem lista

nominativa à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, no prazo que se fixa em dois dias subsequentes à conclusão da inscrição.

2.8 - A lista referida no número anterior deverá ser organizada por ordem alfabética, com a indicação do número de identificação fiscal.

X -Motivos de não admissão e de exclusão dos concursos interno e externo

1. - Causas de não admissão

1.1 — Não são admitidos aos concursos os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

a) Não tenham realizado a inscrição obrigatória que possibilite a candidatura a estes concursos;

b) Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado.

1.2. Não são admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica nomeadamente:

1.2.1. Não tenham realizado a inscrição obrigatória no prazo que possibilite as candidaturas a estes concursos.

1.2.2. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito.

1.3. São excluídos do concurso os candidatos sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino, instituições de educação especial da RAM (rede pública e privada) que não apresentem a seguinte documentação:

1.3.1. O documento de identificação;

1.3.2. O tipo do documento de identificação;

1.3.3. O número do documento de identificação;

1.3.4. A data de nascimento;

1.3.5. A nacionalidade;

1.3.6. O tipo de candidato;

1.3.7. O tipo de formação inicial;

1.3.8. A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam;

1.3.9. O grau académico ou conjugação indicada;

1.3.10. A prática pedagógica;

1.3.11. A data de conclusão da formação inicial;

1.3.12. A classificação da formação inicial;

1.3.13. O tipo de instituição;

1.3.14. A Instituição;

1.3.15. A designação do curso;

1.3.16. A ponderação da classificação da formação complementar;

1.3.17. A classificação da formação complementar/especializada;

1.3.18. A designação da formação complementar/especializada;

1.3.19. O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

1.3.20. O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

1.3.21. O curso não constar dos despachos referidos nos n.º 2 e 3 do artigo 55.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Ensinos Básico e Secundário na versão dada pelo Decreto – Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro ou não ter sido concluído antes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro;

1.3.22. O domínio não se encontrar abrangido pelo estabelecido na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro;

1.3.23. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;

1.3.24. Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, publicado no Diário da República, n.º 287, de 14 de Dezembro de 2000;

1.3.25. Declaração emitida pelos competentes serviços regionais de educação da Região Autónoma dos Açores, onde conste o registo do cumprimento da condição implícita nas alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio;

1.3.26. Reconhecimento de habilitações, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do ECD da RAM, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

1.3.27 — Declaração prevista no artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 407/89, de 16 de novembro, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 329/98, de 2 de novembro;

1.3.28. — Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

1.3.29. Declaração em como já foi cumprido ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto;

1.3.30. Declaração emitida pelo Gabinete do Ensino Superior da Direção Regional de Juventude e Desporto da Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos, a atestar que o candidato foi bolseiro da RAM, durante pelo menos, um dos anos letivos do curso que lhe confere habilitação profissional ou própria para a docência.

1.4. E ainda são excluídos do concurso:

1.4.1. Docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração que concorrem ao concurso interno, e que não deram cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 25.º pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho;

1.4.2. Os candidatos que não possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam;

1.4.3. Docentes de carreira declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional, que se candidatam ao concurso interno;

1.4.4. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;

1.4.5. São objeto de exclusão imediata do concurso e de queixa crime por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

XI - Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos aos concursos interno e externo

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas por grupo de recrutamento, correspondendo, respetivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial.

2 — Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram -se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.

- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;

- Número de inscrição;

- Nome;

-Prioridade de colocação RAM- Madeira; CONT/RAA – Continente e Açores;

- Prioridade de ordenação;

- Provimento por 3 anos;

-Tempo de serviço antes da qualificação profissional;

- Tempo de serviço após a qualificação profissional;

- Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;

- Classificação profissional;

- Data de nascimento;

-Escola/zona pedagógica/quadro de vinculação a que pertence;

- Candidatura ao abrigo do Decreto- Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4. As listas são publicitadas por aviso na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço: www.madeira-edu.pt/drrhae.

XII - Reclamação dos dados constantes das listas provisórias e dos verbetes individuais dos candidatos aos concursos interno e externo

1.- Reclamação

1.1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo XII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas caso assim entendam, reclamar das mesmas.

1.2 — A reclamação é apresentada, obrigatoriamente, em formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

1.3 — Considera -se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 1.1 do presente capítulo.

2.- Desistências

2.1 — No mesmo prazo, e também por via eletrónica, podem os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, através do endereço eletrónico : <http://docente-gpd.madeira-edu.pt> de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

3.- Decisão

3.1 — Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento.

3.2— As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram -se deferidas.

XIII - Publicitação das listas definitivas de ordenação, de colocação e de exclusão dos candidatos aos concursos interno e externo

1 — Apreciadas e decididas as reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 — As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

3 — Após homologação pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, por aviso na página eletrónica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados.

XIV - Recurso hierárquico dos resultados das listas definitivas de ordenação, colocação e de exclusão, dos candidatos aos concursos interno e externo

1 — Da homologação das listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e não colocação, publicitadas na página eletrónica, www.madeira-edu.pt/drrhae pode ser interposto recurso hierárquico, a apresentar exclusivamente em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, para o membro do Governo competente, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicitação.

2 — Os recursos devem ser interpostos tendo como objeto o ato de homologação das referidas listas.

XV - Aceitação da colocação e apresentação na escola

1. De acordo com o artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2013/M, de 17 de julho, os candidatos colocados em quadro de escola/instituição de educação especial, na sequência do concurso interno ou externo, devem declarar aceitar a colocação, no prazo de oito dias úteis, junto do órgão da administração e gestão dos estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário/delegaões escolares onde foram colocados e no caso dos candidatos aos grupos de recrutamento de educação e ensino especial nas instituições de educação especial, na Direção Regional de Educação, mediante declaração datada e assinada com o seguinte teor:

«.....(nome), documento de identificação), declara aceitar a colocação obtida no concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação e dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial, na escola..../no mapas de zona pedagógica..... »

2.- Os candidatos colocados sequência dos restantes concursos devem de aceitar a colocação junto da entidades referidas no nº 1 do artigo 19º do Decreto legislativo Regional nº 17/2013/M, de 17 julho, no prazo de 48 horas, correspondentes aos 2 primeiros dias úteis seguintes à publicação da lista de colocação com exceção dos candidatos a contratação nos termos dos nº 7º do artigo 39º e nº 6º do artigo 40º.

3.- A apresentação dos candidatos colocados nos concursos interno e externo faz-se no 1º dia útil do mês de setembro na escola onde foram colocados, nos termos do nº 1º do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional nº 25/2013/M, de 17 de julho.

4 — Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no primeiro dia útil do mês de setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar o facto ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada, com apresentação, no prazo de cinco dias úteis do respetivo documento comprovativo.

XVI - Identificação das necessidades temporárias

1 — Após a realização dos concursos interno e externo, os horários que surjam em resultado da variação das necessidades temporárias relativas ao ano de 2013/2014, são abertos os seguintes concursos:

- a) Mobilidade Interna;
- b) Contratação inicial;
- c) Reserva de recrutamento.

2 — Os horários disponibilizados para efeitos dos concursos das necessidades temporárias, resultam das propostas dos órgãos de gestão das escolas e dos horários que resultarem da 2.ª prioridade do concurso da mobilidade interna efetuada ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

XVII - Concurso de Mobilidade Interna

1 — As colocações a obter por mobilidade interna até ao final do primeiro período em horário anual, mantém -se, até ao limite de quatro anos, de modo a garantir a continuidade pedagógica, se na escola de colocação subsistir no mínimo seis horas de componente letiva, n.º 3 do artigo 31.º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2. - Opositores

2.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de Julho, o concurso de mobilidade interna só se aplica aos docentes colocados nos estabelecimentos públicos de educação e dos ensinos básico e secundário na dependência da Secretaria Regional da Educação e dos Recursos Humanos.

2.2 — O concurso de mobilidade interna realiza-se para os grupos de recrutamento criados pelo Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, identificados no anexo I do presente aviso, exceto para o grupo de recrutamento 290 - Educação Moral e Religiosa Católica, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 407/89, de 16 de novembro, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 329/98, de 2 de fevereiro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 18/90/M, de 21 de junho, na redação que lhe foi dada pelo artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 11/99/M, de 11 de março.

2.3 — Os docentes de carreira de escola que venham a ser indicados como não sendo possível a atribuição de pelo menos seis horas de componente letiva, são, obrigatoriamente, candidatos à mobilidade interna ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2.4 — Os docentes de carreira de zona pedagógica/quadro de vinculação da RAM não colocados no concurso interno são, obrigatoriamente, candidatos a

mobilidade interna ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2.4.1. – Os docentes de carreira de zona de pedagógica são obrigados a concorrer a todas as escolas do âmbito geográfico de zona pedagógica a que se encontram vinculados, nos termos do n.º 2º do artigo 32º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho;

2.4.2. – Os docentes de carreira do quadro de vinculação da Região Autónoma da Madeira que não obtiveram colocação no concurso interno são obrigados a concorrer a todas as escolas públicas da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3º do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2013/M, de 25 de junho;

2.5 — Os docentes referidos nos n.º 2.2 e 2.4 do presente capítulo que não se apresentem a concurso de mobilidade interna são sujeitos à aplicação do disposto na alínea b) do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2.6 — Os docentes de carreira de escola que concorrem ao abrigo da alínea d) do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, concretizam a candidatura que terá lugar dois dias após a publicação das listas definitivas de colocação do concurso interno.

2.7 — Os candidatos que ingressem na carreira através do concurso externo previsto no presente aviso, e tenham obtido um lugar de escola, podem ser opositores à quarta prioridade do concurso de mobilidade interna previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

3.- Candidatura

3.1 — O prazo de candidatura à mobilidade interna é de dois dias úteis, após a publicação das listas definitivas de colocação do concurso interno.

3.2 — Os candidatos não colocados no concurso externo, que pretendam ser opositores ao concurso de contratação inicial, declaram essa intenção na candidatura ao concurso externo de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 36º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 6º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

XVIII — Publicitação de listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão ao concurso de mobilidade interna

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas pelas prioridades definidas no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, 17 de julho, e publicitadas na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa em www.madeira-edu.pt/drrhae.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos/ordenados publicitam os seguintes dados:

- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
- Número de inscrição;
- Nome;
- Prioridade de ordenação;
- Tempo de serviço antes da qualificação profissional;
- Tempo de serviço após a qualificação profissional;
- Totalidade do tempo de serviço docente ou equiparado;
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;

- Continuidade de funções ao abrigo do n.º 4º do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho;

- Escola/zona pedagógica/quadro de vinculação a que pertence;

- Estabelecimento de educação/ensino a que se encontra afeto no ano escolar 2012-2013;

- Mapa de escola a que pertence;

- Mapa de zona pedagógica /quadro de vinculação da RAM.

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4. As listas são publicitadas por aviso na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas na página da internet desta Direção Regional, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drrhae.

XIX — Reclamação dos dados constantes nas listas provisórias

1 — Os candidatos à mobilidade interna dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no capítulo XIV para verificarem todos os elementos constantes das mesmas, caso assim entendam, reclamar dos mesmos, nos termos dos n.º 2 a 6 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

2 — A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, através de modelo da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, disponível na respetiva página da internet.

3 — Considera -se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto 1 do presente capítulo.

4 — Nos 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento devendo, para esse efeito, aceder à sua notificação da reclamação disponível na página da Internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa as reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram -se deferidas.

XX — Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

1.- Manifestação de Preferências para Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

1.1 — Os candidatos não colocados no concurso externo que pretendam ser opositores ao concurso de contratação inicial, declaram essa intenção na candidatura ao concurso externo nos termos da alínea g) do n.º 1º do artigo 6º Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, mantendo a posição relativa de ordenação da lista dos candidatos não colocados, naquele concurso.

1.2 - A ordenação dos candidatos à contratação inicial a que se refere o n.º 2 do artigo 36º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, é feita de acordo com as prioridades fixadas para o concurso externo, com a respetiva graduação nos termos dos artigos 10º e 11º do referido Decreto Legislativo Regional, tendo em conta as preferências indicadas.

1.3 — Os candidatos na situação de licença sem vencimento de longa duração que não obtiveram colocação no concurso interno e manifestaram interesse em colocação por contratação manifestam as suas preferências por ordem

decrecente de prioridade, por escolas, por concelhos, nos termos dos n.º 2 e seguintes do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

1.4 – São ordenados após as prioridades definidas no artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de Julho os indivíduos que no ano letivo anterior aquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional, após a publicação do aviso de abertura dos concursos.

2.- Desistências

2.1 — Para efeitos do n.º 7 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M de 17.de julho, a Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa publicará na sua página da internet <http://docente-gpd.madeira-edu.pt> prazo para desistências totais ou parciais de candidatura.

3.- Publicitação de listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação dos candidatos da mobilidade interna e da contratação inicial

3.1 — Apreciadas as reclamações relativas às listas provisórias de mobilidade interna, as listas provisórias convertem -se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das desistências dos candidatos à mobilidade interna ao abrigo do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

3.2 — As listas de ordenação dos candidatos a contratação inicial convertem-se em definitivas considerando-se as candidaturas para as quais houve manifestação de preferências e as decorrentes das desistências.

3.3 — Após homologação pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, são publicitadas na internet em www.madeira-edu.pt/drrhae as listas definitivas de colocação relativas aos concursos de mobilidade interna e contratação inicial.

4.- Aceitação e apresentação

4.1 — Os candidatos colocados por mobilidade interna, contratação inicial e reserva de recrutamento, devem aceitar a colocação, no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes à publicitação da lista de colocação, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

4.2 — Os candidatos colocados por mobilidade interna e contratação inicial têm de se apresentar na escola onde foram colocados no prazo de 72h após a respetiva colocação.

5.- Apresentação dos docentes de carreira sem componente letiva e sem colocação

5.1 — Os docentes de carreira de escola, integrados na reserva de recrutamento sem serviço atribuído, devem apresentar-se no primeiro dia útil do mês de setembro, no lugar de provimento.

5.2 — Os docentes de carreira de zona pedagógica/quadro de vinculação da RAM, integrados na reserva de recrutamento, devem apresentar-se no primeiro dia útil do mês de setembro na última escola onde exerceram funções para aguardar nova colocação.

6.- Recurso hierárquico dos resultados das listas de colocação dos candidatos na mobilidade interna e na contratação inicial

6.1 — Da homologação das listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e não colocação das necessidades temporárias, publicitadas na página da Internet, www.madeira-edu.pt/drrhae, pode ser interposto recurso hierárquico, a apresentar exclusivamente em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

6.2 — Os recursos devem ser interpostos tendo como objeto o ato de homologação das referidas listas.

7.- Procedimentos da Reserva de Recrutamento

7.1 — As necessidades temporárias que persistam após a colocação efetuada pela Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, do Decreto- Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, obedecendo aos seguintes procedimentos, de acordo com o artigo 39.º do mesmo Decreto Legislativo Regional:

7.2 — Os candidatos são selecionados respeitando a ordenação referida nas alíneas a), b) e c) e f) do artigo 29.º e a ordenação das suas preferências manifestadas; nos termos do artigo 8.º, ambos do Decreto - Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

7.3 — No âmbito da reserva de recrutamento, os docentes referidos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, podem ser colocados em horários completos, de duração igual ou inferior a um ano escolar.

8.- Candidatos à contratação

8.1 — As necessidades residuais que surgirem após a saída da lista de colocação de docentes contratados serão preenchidos seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre a atualização da mesma lista graduada de candidatos não colocados;

8.2.- Após a saída da lista de colocação os candidatos não colocados que pretendam manter-se no concurso para efeitos de reserva de recrutamento deverão manifestar a sua vontade, via eletrónica, no site oficial da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa no endereço eletrónico <http://docente-gpd.madeira-edu.pt> no prazo de 72 horas e ainda nos seguintes momentos:

8.3. De 1 a 2 e de 15 a 16 de outubro;

8.4. Nos dois primeiros dias úteis dos meses seguintes e até 31 de janeiro de 2014.

9.- Retorno à Reserva Recrutamento

9.1 — Os candidatos referidos nos pontos 7.2 cuja colocação caduque, regressam à reserva de recrutamento para efeitos de nova colocação;

9.2 — O regresso dos docentes contratados fica sujeito à indicação por parte da direção da escola do fim da colocação e à manifestação de interesse dos candidatos em voltar a ser contratados;

9.3 — Os docentes de carreira que regressem à reserva de recrutamento nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto - Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, mantêm -se até nova colocação, até nova colocação nas escolas da última colocação;

10.- Colocação, aceitação e apresentação

10.1 — Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página da internet da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa;

10.2 — A aceitação da colocação pelo candidato faz -se até 24 horas correspondentes ao 1º dia útil após a publicação da colocação;

10.3 — A apresentação na escola é efetuada no prazo de 24 horas previstas para a aceitação na escola, ou no prazo de 72 horas consoante os candidatos residam ou não na região;

10.4 — Na ausência de aceitação ou apresentação considera -se a colocação sem efeito, aplicando -se o disposto no artigo 21.º do Decreto-Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, com as necessárias adaptações;

10.5 — Os candidatos colocados por contratação de escola, que aceitem essa colocação, são retirados da reserva de recrutamento, sem possibilidade de a voltar a integrar;

10.6 — Da colocação de docentes no âmbito da reserva de recrutamento pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis ao membro do Governo competente.

XXI - OFERTA DE EMPREGO

1.- As necessidades residuais de pessoal docente que não puderem ser supridas, as respeitantes a horários incompletos, as que resultem de horários não ocupados na reserva de recrutamento e as resultantes de duas não aceitações referentes ao mesmo horário, nas colocações na reserva de recrutamento, são-no por contratação resultante de oferta de emprego.

2.- Os órgãos de gestão das escolas/delegações escolares enviam à Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa informação sobre os horários objeto da oferta de emprego.

3.- A Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa publicita na sua página da internet, no seguinte endereço www.madeira-edu.pt/drrhae a lista de ofertas de emprego pelo prazo de três dias a contar da data de publicação.

4.- Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais exigidos para o exercício da função docente podem candidatar-se à oferta de emprego.

5.- Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação profissional nos termos do artigo 12º do

Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

1.- Disposições finais

1.1 — O ingresso na carreira docente dos candidatos colocados no concurso externo é feito no primeiro índice da tabela salarial constante no anexo ao ECD da RAM, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro aplicado a RAM através do artigo 41º do Decreto Legislativo n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro.

1.2 — A colocação dos docentes de carreira no concurso da mobilidade interna no ano de 2013/2014 mantém -se até ao limite de quatro anos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

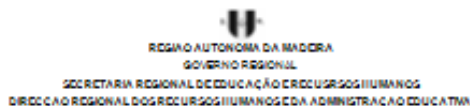
1.3 — São objeto de exclusão imediata do concurso e de participação disciplinar e criminal por parte da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na Internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

Aos 19 de julho de 2013.

O Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa – Jorge Manuel da Silva Morgado



Formulário A - A preencher pelos candidatos ao concurso interno da RAM sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino da RAM (rede pública e privada)



Formulário de inscrição

Concurso Interno

2013-2017 do Pessoal Docente
da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

1 - Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome: _____

*Data de Nascimento : / / _____

*NIF: _____

*E-Mail: _____

*Contacto

Telefone: _____

Telemóvel: _____

2 - Endereço de Residência

*Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal : - _____

3 - Endereço de Correspondência

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal : - _____

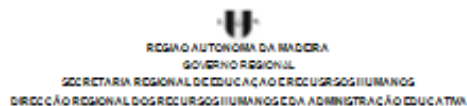
* Campo de preenchimento obrigatório

_____ de _____ de 2013

O(A) Candidato(a) _____



Formulário B - A preencher pelos candidatos ao concurso Externo da RAM sem vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino da RAM (rede pública e privada)



Formulário de Inscrição

Concurso Externo

2013-2014 do Pessoal Docente

da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

1. Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento: / /

*NIF:

*E-Mail:

*Contacto

Telefone:

Telemóvel:

2 - Endereço de Residência

*Morada:

Localidade:

Código Postal:

3 - Endereço de Correspondência

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal:

* Campo de preenchimento obrigatório

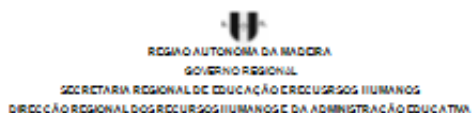
_____ de _____ de 2013

O(A) Candidato(a)





Formulário B1 - A preencher pelos candidatos ao concurso Externo da RAM, com vínculo aos estabelecimentos de educação/ensino da RAM (rede privada, escola profissionais públicas e privadas)



Formulário de inscrição

Concurso Externo

2013-2014 do Pessoal Docente
da Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

NIF:

Eu, _____ declaro que pretendo candidatar-me ao Concurso Externo acima mencionado para o ano 2013-2014.

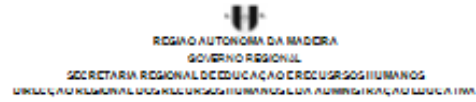
_____ de _____ de 2013

O(A) Candidato(a) _____





Formulário C - A preencher pelos indivíduos que no ano letivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional após a publicação do aviso de abertura do concurso.



Formulário de Inscrição

Concurso de Contratação Inicial

(nos termos do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho)

2013-2014 do Pessoal Docente
de Educação, dos Ensinos Básico e Secundário e do Pessoal Docente Especializado em Educação e Ensino Especial

1. Identificação do(a) Candidato(a)

*Nome:

*Data de Nascimento: / /

*NIF:

*E-Mail:

*Contacto

Telefone:

Telemóvel:

2 - Endereço de Residência

*Morada:

Localidade:

Código Postal:

3 - Endereço de Correspondência

Deve apenas preencher, caso pretenda que a correspondência seja enviada para um endereço diferente do endereço de residência.

Morada:

Localidade:

Código Postal:

* Campo de preenchimento obrigatório

_____ de _____ de 2013

Q(A) Candidato(a)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DECLARAÇÃO

Diretor do Agrupamento de Escolas (designação), declara para efeitos do disposto nos pontos 2.1.3 e 2.1.4 do capítulo IX do Aviso de Abertura do Concurso para seleção e recrutamento do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar de 2013/2017, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, que o docente (nome) possui _____ antes da profissionalização e _____ dias após a profissionalização contados até 31.08.2012, e com _____ dias o tempo de serviço prestado antes da conclusão do curso de formação especializada e com _____ dias de o tempo de serviço docente prestado após a conclusão do curso de formação especializada.

Mais se certifica que o docente prestou serviço docente no ano letivo _____, e foi avaliado obtendo a Menção _____ e a classificação de _____.

Funchal, _____ de _____ de _____

Diretor do Agrupamento de Escolas/ Agrupamento de Escolas

Anexo I
 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO	<i>Educação</i>	<i>Educação- E. Especial</i>
EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros	-	-
EB1/PE do Lombo da Guiné	-	-
EB1/PE do Lombo do Atougua	-	-
EB1/PE da Calheta	-	-
EB1/PE do Estreito da Calheta	-	-
EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues	-	-
EB1/PE da Ponta do Pargo	-	-
EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto	-	-
Jardim de Infância "O Pião"	-	-
EB1/PE Fonte da Rocha	-	-
EB1/PE do Ribeiro d'Alforra	-	-
EB1/PE do Pedregal	-	-
EB1/PE de Rancho e Caldeira	-	-
EB1/PE da Lourencinha	-	-
EB1/PE de Câmara de Lobos	-	-
EB1,2,3/PE do Curral das Freiras	-	-
EB1/PE de Seara Velha	-	-
EB1/PE do Covão	-	-
EB1/PE de Garachico	-	-
EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos	-	-
EB1/PE da Marinheira	-	-
EB1/PE das Romeiras	-	-
EB1/PE da Vargem	-	-
EB1/PE do Jardim da Serra	-	-
EB1/PE do Foro	-	-
EB1/PE da Quinta Grande	-	-
Creche "A Cegonha"	-	-
Infantário "Os Louros"	-	-
Infantário "O Sapatinho"	-	-
Infantário "O Girassol"	-	-
Infantário "O Carrocel"	-	-
Infantário São Gonçalo	-	-

Anexo I
EDUCAÇÃO

<i>EDUCAÇÃO</i>	<i>Educação</i>	<i>Educação- E. Especial</i>
EB1,2,3/PE Bartolomeu Perestrelo	-	-
EB1/PE Aspirante Mota Freitas	-	1
EB1/PE do Livramento	-	-
EB1/PE do Tanque (Monte)	-	1
EB1/PE da Pena	-	1
EB1/PE de São Filipe	-	1
-EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias	-	-
EB1/PE de Visconde Cacongo	-	2
EB1/PE de Boliqueime	-	-
EB1/PE da Ladeira	-	1
EB1/PE do Lombo dos Aguiares	-	-
EB1/PE do Tanque (Santo António)	-	-
EB1/PE do Faial (Funchal)	-	-
EB1/PE de São Gonçalo	-	-
EB1/PE do Palheiro Ferreiro	-	-
EB1/PE da Ajuda	-	1
EB1/PE do Areiro	-	2
EB1/PE de São Martinho	-	1
EB1/PE da Nazaré	-	1
EB1/PE da Lombada	-	1
EB1/PE da Cruz de Carvalho	-	1
EB1/PE dos Ilhéus	-	1
EB1/PE do Galeão	-	-
EB1/PE do Lombo Segundo	-	1
EB1/PE da Achada	-	-
Creche "O Búzio"	-	-
Infantário "O Barquinho"	-	-
Infantário "A Gaivota"	-	-
EB1/PE de Água de Pena	-	-
EB1/PE do Caniçal	-	-
EB1/PE dos Maroços	-	-
EB1/PE da Ribeira Seca	-	-
EB1/PE de Eng ^o Luís Santos Costa	-	-
EB1/PE de Santo António da Serra (Machico)	-	-

Anexo I

EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO	<i>Educação</i>	<i>Educação- E. Especial</i>
EB123/PE do Porto da Cruz	-	-
Infantário "O Sol"	-	-
EB1/PE do Carvalhal e Carreira	-	-
EB1/PE do Lombo dos Canhas	-	-
EB1/PE do Vale e Cova do Pico	-	-
EB1/PE da Lombada	-	-
EB1/PE Lombo de São João	-	-
EB1/PE da Ponta do Sol	-	-
Infantário "A Estrela do Mar"	-	-
EB1/PE do Seixal	-	-
EB1/PE do Porto Moniz	-	-
Infantário "O Balão"	-	-
EB1/PE da Corujeira	-	-
EB1/PE de Campanário	-	1
EB1/PE do Lugar da Serra	-	-
EB1/PE de São Paulo	-	-
EB1/PE do Lombo de São João	-	-
EB1/PE da Ribeira Brava	-	-
EB1/PE da Serra d'Água	-	-
EB1/PE da Bica de Pau	-	-
EB1/PE da Tabua	-	-
Creche "O Castelinho"	-	-
Infantário "A Palmeira"	-	-
EB1/PE da Camacha	-	-
EB1/PE do Rochão	-	-
EB1/PE das Figueirinhas	-	-
EB1/PE do Caniço	-	-
EB1/PE Dr. Clemente Tavares	-	-
EB1/PE de Santa Cruz	-	-
EB1/PE da Terça de Cima	-	-
EB1/PE da Assomada	-	-
Infantário "O Colminho"	-	-
EB1/PE do Faial	-	-

Anexo I
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO	Educação	Educação- E. Especial
EB1/PE de Santana	-	-
EB1/PE do Caminho Chão	-	-
EB1/PE/C de São Jorge	-	-
EB1/PE de São Roque do Faial	-	-
Infantário "A Ondinha"	-	-
EB1/PE da Boaventura	-	-
EB1/PE de Ponta Delgada	-	-
EB1/PE de São Vicente	-	-
EB1/PE da Vila de São Vicente	-	-
Infantário "O Moinho"	-	-
EB1/PE do Campo de Baixo	-	-
EB1/PE do Porto Santo	-	-

ANEXOII

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	1º Ciclo do Ensino Básico	1º Ciclo do Ensino Básico - E. Especial	Língua Inglês	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora
EB1/PE de Ladeira e Lamaceiros	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo da Guiné	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo do Atouguia	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Calheta	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Estreito da Calheta	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Vasco da Gama Rodrigues	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ponta do Pargo	-	-	-	-	-	-
EB123/PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Fonte da Rocha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Ribeiro d'Alforra	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Pedregal	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Rancho e Caldeira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Lourencinha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Câmara de Lobos	-	-	-	-	-	-
EB1,2,3/PE do Curral das Freiras	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Seara Velha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Covão	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Garachico	-	-	-	-	-	-

ANEXO I
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	1º Ciclo do Ensino Básico	1º Ciclo do Ensino Básico - E. Especial	Língua Inglês	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora
EB1/PE do Estreito de Câmara de Lobos	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Marinheira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE das Romeiras	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Vargem	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Jardim da Serra	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Foro	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Quinta Grande	-	-	-	-	-	-
EB1,2,3/PE Bartolomeu Perestrelo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Aspirante Mota Freitas	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Livramento	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Tanque (Monte)	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Pena	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Filipe	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Ribeiro Domingos Dias	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Visconde Caçongo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Boliqueime	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ladeira	-	1	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo dos Aguiars	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Tanque (Santo António)	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Faial (Funchal)	-	1	-	-	-	-
EB1/PE de São Gonçalo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Palheiro Ferreiro	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ajuda	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Areiro	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Martinho	-	2	-	-	-	-
EB1/PE da Nazaré	-	1	-	-	-	-
EB1/PE da Lombada	-	1	-	-	-	-
EB1/PE da Cruz de Carvalho	-	-	-	-	-	-
EB1/PE dos Ilhéus	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Galeão	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo Segundo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Professor Eleutério de Aguiar	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Achada	-	2	-	-	-	-
EB1/PE de Água de Pena	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Caniçal	-	-	-	-	-	-

ANEXO I

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	1º Ciclo do Ensino Básico	1º Ciclo do Ensino Básico - E. Especial	Língua Inglês	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora
EB1/PE dos Maroços	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ribeira Seca	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Eng.º Luís Santos Costa	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Santo António da Serra (Machico)	-	-	-	-	-	-
EB123/PE do Porto da Cruz	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Carvalhal e Carreira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo dos Canhas	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Vale e Cova do Pico	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Lombada	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Lombo de São João	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ponta do Sol	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Seixal	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Porto Moniz	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Corujeira	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Campanário	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lugar da Serra	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de São Paulo	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Lombo de São João	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Ribeira Brava	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Serra d'Água	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Bica de Pau	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Tabua	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Camacha	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Rochão	-	-	-	-	-	-
EB1/PE das Figueirinhas	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Caniço	-	-	-	-	-	-
EB1/PE Dr. Clemente Tavares	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Santa Cruz	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Terça de Cima	-	-	-	-	-	-
EB1/PE da Assomada	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Faial	-	-	-	-	-	-
EB1/PE de Santana	-	-	-	-	-	-
EB1/PE do Caminho Chão	-	-	-	-	-	-

ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS	GRUPO, SUBGRUPO E DISCIPLINA																						
	Educação Moral e Religiosa Católica	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino especial	
EB23 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EB23 Cardeal D. Teodósio de Gouveia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Básica e Secundária Prof. Dr. Francisco Freitas Branco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DO -ENSINO ESPECIAL

INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação - Ensino Especial	1º Ciclo do Ensino Básico - Ensino Especial	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física (2C)	Educação Física (3C)
Centro de Atividades Ocupacionais - C. Lobos	-	-	-	-	-	-
Serviço Técnico Educação - Deficiência Intelectual e Motora	- 17	- 8	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - Funchal	-	-	-	-	-	-
Serviço Técnico de Int. e Form. Prof. e Emp. Protegido de Deficientes	-	-	-	-	-	-
Serviço Técnico Socioeducativo de Apoio à Def. Profunda	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - Machico	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - Ponta do Sol	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - R. Brava	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - S. Cruz	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - Santana	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - S. Vicente	-	-	-	-	-	-
Centro de Atividades Ocupacionais - Porto Santo	-	-	-	-	-	-

ANEXO I

EDUCAÇÃO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	10	1

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES		

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES		

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

	Educação	Educação Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES		

ANEXO I

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

GRUPOS	1º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	26				2	1

ANEXO I

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

GRUPOS	1º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES				1	3	

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA

GRUPOS	1º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES		1		1	1	

ZONA PEDAGÓGICA D / CONCELHO - PORTO SANTO

GRUPOS	1º Ciclo do Ensino Básico	Língua Inglesa	Expressão Plástica	Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	Expressão e Educação Física e Motora	1º Ciclo do Ensino Básico Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES						

ANEXO I

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

ZONA PEDAGÓGICA A / CONCELHOS FUNCHAL - SANTA CRUZ

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES				2	2	2	2

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	5		2	2			2		3	3	4	2	1			2		4		5	2

ANEXO I

 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO
 ZONA PEDAGÓGICA B / CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA -
 PONTA DO SOL - CALHETA - SÃO VICENTE - PORTO MONIZ

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES	3		1	3	2	2	

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	4		2	2			3		3	2	4	3	1			2		2		4	2

ZONA PEDAGÓGICA C / CONCELHOS MACHICO - SANTANA - PORTO SANTO

2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

GRUPOS	Português e Estudos Sociais/História	Português e Francês	Português e Inglês	Matemática e Ciências da Natureza	Educação Visual Tecnológica	Educação Musical	Educação Física
DOTAÇÃO DE LUGARES							

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS	Português	Latim e Grego	Francês	Inglês	Alemão	Espanhol	História	Filosofia	Geografia	Economia e Contabilidade	Matemática	Física e Química	Biologia e Geologia	Educação Tecnológica	Electrotecnia	Informática	Ciências Agro-Pecuárias	Artes Visuais	Música	Educação Física	Ensino Especial
DOTAÇÃO DE LUGARES	1								1		2	1				1				1	

Anexo II Educação

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento
Educação pré-escolar.....	100
Educação pré-escolar - educação especial	100 E. E.

1º Ciclo do ensino básico

1º ciclo do ensino básico.....	110
1º ciclo do ensino básico - educação especial	110 E. E.
1º ciclo do ensino básico Língua Inglesa	120
1º ciclo do ensino básico Expressão Plástica	140
1º ciclo do ensino básico Expressão Musical e Dramática/Áreas Artísticas	150
1º ciclo do ensino básico Expressão e Educação Física e Motora	160

2º Ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História....	200
Português e Francês.....	210
Português e Inglês.....	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual e Tecnológica.....	240
Educação Musical	250
Educação Física	260
Educação Moral e Religiosa Católica ...	290

3º Ciclo do ensino básico e ensino secundário

Português.....	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Físico-Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Eletrotécnica	540
Informática	550
Ciências Agropecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Educação Física.....	620
2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário - educação especial.....	700 E. E.

ANEXO III
ZONAS PEDAGÓGICAS DE
EDUCAÇÃO, 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO ESPECIAL

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL</i> <i>SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS</i> <i>RIBEIRA BRAVA</i> <i>PONTA DO SOL</i> <i>CALHETA</i> <i>SÃO VICENTE</i> <i>PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO</i> <i>SANTANA</i>
<i>D</i>	<i>PORTO SANTO</i>

ZONAS PEDAGÓGICAS DE
2º E 3º CICLOS DOS ENSINOS BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO E
EDUCAÇÃO ESPECIAL DESSES NÍVEIS DE ENSINO

<i>ZONAS PEDAGÓGICAS</i>	<i>CONCELHOS</i>
<i>A</i>	<i>FUNCHAL</i> <i>SANTA CRUZ</i>
<i>B</i>	<i>CÂMARA DE LOBOS</i> <i>RIBEIRA BRAVA</i> <i>PONTA DO SOL</i> <i>CALHETA</i> <i>SÃO VICENTE</i> <i>PORTO MONIZ</i>
<i>C</i>	<i>MACHICO</i> <i>SANTANA</i> <i>PORTO SANTO</i>

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,9;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,4;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€3,75;
Duas Séries.....	€52,38	€6,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€7,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €9,14 (IVA incluído)